



Gabinete do Vereador  
Ivan Hildebrando

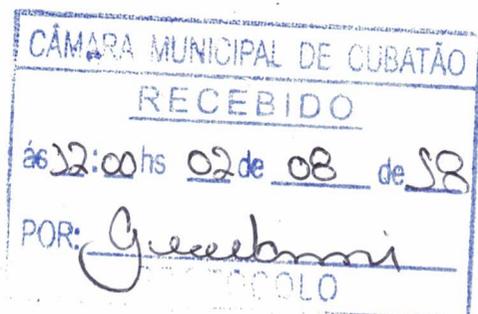
*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

"485º ano da Fundação do Povoado  
69º ano da Emancipação Político Administrativa"

fl. 02 / 04

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
779 2018	106 2018	01	TSO

PROJETO DE LEI Nº 106/2018



**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE  
COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA  
A MULHER, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cubatão, "**O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**", que deverá ser comemorada anualmente, no dia 07 de março de cada ano.
- Art. 2º O dia que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
- Art. 3º No dia instituído por esta lei, poderão ser realizadas palestras, atividades, divulgação através de meios de comunicação e outros eventos que tenham o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância do tema.
- Art. 4º Será facultado a todos aqueles que desejarem, utilizar na referida data um laço branco, o qual indicará o seu apoio ao combate à violência contra a mulher, exaltando a paz como medida fundamental.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 01 de Agosto de 2018.

  
Ivan da Silva  
(Ivan Hildebrando)  
Vereador - PSB



Gabinete do Vereador  
Ivan Hildebrando

*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

"485º ano da Fundação do Povoado  
69º ano da Emancipação Político Administrativa"

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Pares.**

O Vereador que esta subscreve, observadas as disposições regimentais, submete à apreciação e deliberação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que institui "**O Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, e Dá Outras Providências**".

O presente Projeto de Lei tem como desígnio fomentar o debate, com adoção de práticas que conscientizem toda a população sobre violência contra a mulher, divulgando de forma elucidada a legislação que traz proteção às mulheres, exaltando a importância da participação da sociedade nas medidas de proteção, e para que também, seja um meio de aproximação das mulheres vítimas de violência.

É de conhecimento de todos que em nossa sociedade diversas mulheres sofrem com a violência, seja a violência doméstica, o assédio e até mesmo o feminicídio, que infelizmente têm sido destaque nos noticiários. É necessário que todos se mobilizem em favor da paz, da igualdade e do respeito à mulher, pois somente assim temos a possibilidade de acabar, ou ao menos reduzir significativamente esse tipo de violência.

A escolha da data que trata esta lei, dia 07 de março, é o dia que antecede o "Dia Internacional da Mulher", e foi escolhida em homenagem a esta, para que demonstre que o melhor presente a uma mulher é o respeito.

Face ao exposto, sendo a matéria conveniente e oportuna, tendo objetivo e alcance social apresentamos as justificativas inerentes ao Projeto de Lei proposto, solicitando o beneplácito destes Nobres Pares para sua aprovação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 01 de Agosto de 2018.

  
**Ivan da Silva**  
**(Ivan Hildebrando)**  
**Vereador - PSB**